



Ao Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 102.472,43 (cento e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), destinado à criação de dotação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para execução das ações previstas no Termo de Convênio nº 000668/2026.

O referido crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrentes da transferência de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, vinculados ao referido Termo de Convênio, transferidos ao Município por meio da Emenda Parlamentar nº 2026.019.81841, de autoria do Deputado Estadual Carlão Pignatari.

Os recursos serão destinados integralmente à aquisição de vestuário e itens de enxoval para atendimento das necessidades das crianças e adolescentes acolhidos pelo Programa Municipal de Acolhimento Provisório – PROMAIP, serviço destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados judicialmente do convívio familiar, mediante medida protetiva, em razão de abandono ou da impossibilidade temporária de suas famílias ou responsáveis de exercerem as funções de cuidado e proteção.

A aplicação dos recursos permitirá assegurar condições adequadas de acolhimento e atendimento às necessidades básicas dos acolhidos, contribuindo para a proteção integral e para a garantia de seus direitos, em consonância com as diretrizes da política de assistência social e de proteção à criança e ao adolescente.

Ademais, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.963/2026, segue anexo o parecer técnico elaborado pela Contadoria Geral do Município, contendo o detalhamento da operação e as informações orçamentárias, financeiras e fiscais pertinentes.

Assim, considerando a relevância da medida e a finalidade social a que se destina o crédito adicional especial, entendemos plenamente justificada a apresentação da presente propositura, que, por certo, merecerá a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos a presente propositura como medida de urgência, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado no menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.



Prefeitura Municipal
de **Araraquara**

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Senhoria e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 102.472,43 (cento e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), destinado à criação de dotação orçamentária para execução do Programa Municipal de Acolhimento Provisório, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 102.472,43 (cento e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), destinado à criação de dotação orçamentária para execução do Programa Municipal de Acolhimento Provisório – Promaip, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0010	Assistência e Desenvolvimento Social com Justiça, Acolhimento e Inclusão	
08.243.0010.2	Atividade	
08.243.0010.2.072	Serviço de atendimento à criança e adolescente (PROMAIP)	R\$ 102.472,43
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 102.472,43
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de repasse da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Ficam incluídas as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de agosto de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C04D-0B64-54ED-CBA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 13/08/2026 15:24:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C04D-0B64-54ED-CBA7>

PARECER TÉCNICO**ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 11.963, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Processo administrativo	60.688/2026
Órgão/unidade interessada	Secretaria de Desenvolvimento Social
Objeto	Abertura de crédito adicional especial referente convênio Estadual para utilização no Programa Municipal de Acolhimento Provisório (PROMAIP).

A CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, no exercício de suas atribuições e para fins de instrução do projeto de lei acima identificado, em atendimento ao disposto nos incisos III a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026, DECLARA, com fundamento nas informações e documentos constantes dos autos, o que segue:

I – Descrição detalhada da dotação orçamentária a ser suplementada ou criada

No exercício financeiro de 2026, será criada dotação, conforme quadro abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0010	Assistência e Desenvolvimento Social com Justiça, Acolhimento e Inclusão	
08.243.0010.2	Atividade	
08.243.0010.2.072	Serviço de atendimento à criança e adolescente (PROMAIP)	R\$ 102.472,43
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 102.472,43
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

II- Indicação expressa da fonte de recursos

A fonte de Recursos a ser utilizada é a fonte 02 – ESTADUAL.

III-Demonstrativo de impacto na meta fiscal vigente

Para os dois exercícios financeiros subsequentes, mediante aplicação dos percentuais inflacionários divulgados no Boletim Focus, consultado em 24 de julho de 2026, apuram-se os seguintes impactos financeiros decorrentes exclusivamente do fator inflacionário:

Exercício	Percentual inflacionário	Impacto financeiro estimado
2027	5,16%	5.287,58
2028	4,20%	4.303,84

Os valores acima consideram apenas a variável inflacionária. Outros fatores econômicos e mercadológicos poderão influenciar positiva ou negativamente as estimativas. Não obstante, os impactos projetados não comprometem de forma significativa a meta fiscal dos dois exercícios subsequentes.

IV- Memória de cálculo da anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação

Elemento	Referência	Valor
CONVÊNIO ESTADUAL - PROMAIP	TERMO DE CONVÊNIO 000668/2026	R\$ 102.472,43

Fonte de recursos	Valor	Participação no total
Excesso de Arrecadação	R\$ 102.472,43	100,00%
Total	R\$ 102.472,43	100,00%

V-Justificativa técnica fundamentada

Os recursos serão utilizados integralmente para a aquisição de vestuário e itens de enxoval destinados ao Programa Municipal de Acolhimento Provisório (PROMAIP), que oferece serviço de acolhimento provisório a crianças e adolescentes afastados judicialmente do convívio familiar por meio de medida protetiva, em decorrência de abandono ou quando suas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de exercer as funções de cuidado e proteção.

VI-Cronograma estimado de execução da despesa

O Cronograma da execução da despesa será realizado integralmente no período de doze meses.

VII- Identificação do programa e ação constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

Instrumento	Código	Identificação
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	Programa 10	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM JUSTIÇA, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	Ação 2072	SERVIÇO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (PROMAIP)

Conclusão

À vista dos elementos examinados, DECLARA-SE que as informações relativas a descrição detalhada da dotação orçamentária a ser suplementada ou criada, Indicação expressa da fonte de recursos, Demonstrativo de impacto na meta fiscal vigente, Memória de cálculo da anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, Justificativa técnica fundamentada, Cronograma estimado de execução da despesa, Identificação do programa e ação constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual encontram-se demonstradas para os fins dos incisos I a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026.

A presente declaração limita-se aos aspectos orçamentários e fiscais analisados com base nos dados e documentos constantes dos processos administrativos indicados, sem prejuízo da competência dos demais órgãos responsáveis pela exatidão das informações de natureza técnica, operacional ou contábil.

Araraquara, 13 de agosto de 2026.

Andressa Durães Silva Passos
Contadora Geral do Município

Silvana Cristina Coleta Ulian
Chefe de Divisão de Execução e Controle Orçamentário Social

Camila Saracine de Araújo
Chefe de Divisão de Planejamento Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B514-C172-5D18-A2CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVANA CRISTINA COLETA ULIAN (CPF 325.XXX.XXX-82) em 13/08/2026 09:36:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAMILA SARACINE DE ARAUJO (CPF 417.XXX.XXX-50) em 13/08/2026 10:03:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRESSA DURAES SILVA PASSOS (CPF 371.XXX.XXX-78) em 13/08/2026 10:30:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B514-C172-5D18-A2CF>